



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO



Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos
Direitos das Mulheres

NESC | NÚCLEO ESPECIALIZADO
DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA

Política de Atendimento Mães em Cárcere | São Paulo, 2023.

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Rafael Pitanga Guedes

Primeiro Subdefensor Público-Geral

Renata Moura Gonçalves

Defensora Pública Assessora

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

Tatiana Bias Fortes

Defensora Pública Coordenadora

Nalida Coelho Monte

Defensora Pública Coordenadora Auxiliar

Rita de Cassia Gandolpho

Defensora Pública Coordenadora Auxiliar

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE INFÂNCIA E JUVENTUDE

Ligia Mafei Guidi

Defensora Pública Coordenadora

Gustavo Samuel da Silva Santos

Defensor Público Coordenador Auxiliar

Gabriele Estábile Bezerra

Defensora Pública Coordenadora Auxiliar

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA

Mariana Borgheresi Duarte

Defensora Pública Coordenadora

Diego Rezende Polachini

Defensor Público Coordenador Auxiliar

Camila Galvão Tourinho

Defensora Pública Coordenadora Auxiliar

Equipe Técnica

Organização, sistematização e análise dos dados

Érica Larissa Rocha Martins

Assistente Técnica de Defensoria - CONVIVE

Maria Carolina de Camargo Schlittler

Assessora Técnica de Defensoria

Apoio

Lydia Mourão Gomes Alencar

Agente de Defensoria Pública

Letícia Mayumi Hokana Fogaca

Assessora Técnica de Defensoria

Leonardo de Carvalho Silva

Assessor Técnico de Defensoria

Cesar de Lima Niemietz

Assistente Técnico de Defensoria

Gilson Fernando Laforga

Agente de Defensoria Pública

Eloisa de Souza Silva

Estagiária de Pós-Graduação em Direito

Gabriela Penteado Oliveira

Estagiária de Pós-Graduação em Direito

Larissa Fernanda Pereira Correia

Estagiária de Administração

Natalia Galindo Rechelo

Estagiária de Direito

O que é a Política de Atendimento
Mães em Cárcere?

A Política Mães em Cárcere é uma política de atendimento da Defensoria Pública do Estado de São Paulo para atender mulheres presas, gestantes e mães ou responsáveis por crianças, adolescentes e/ou pessoas com deficiência.

Essa política, que teve seus diálogos iniciados em 2011, representa importante marco na defesa dos direitos das mulheres, pois oriunda do reconhecimento de demandas específicas das mulheres encarceradas no Estado de São Paulo, a partir de um processo de construção coletiva e democrática entre movimentos sociais, organizações da sociedade civil e Defensoria Pública, por meio dos Núcleos Especializados de Situação Carcerária, Infância e Juventude e Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, prezando pela articulação entre as áreas cível e criminal.

Em Agosto de 2011, como fruto desse diálogo a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Pastoral Carcerária realizaram o Seminário Mães do Cárcere: Construindo Caminhos para a Garantia da Convivência Familiar de Mulheres e Crianças. O evento resultou na produção de um documento, denominado Carta de São Paulo, no qual constam diretrizes para atuação dos diferentes setores do Poder Público.

Essas iniciativas se desdobraram na formação de uma Comissão, com participação de membros/as e servidoras/es da Defensoria Pública e representantes da Sociedade Civil, que permitiu importantes conquistas para as mulheres e seus/suas filhos/as, tais como:

- *Criação de formulários, com o objetivo de identificação de mães encarceradas;*
- *Celebração de Acordo com o Secretário de Administração Penitenciária, para aplicação do formulário desenvolvido no momento da inclusão das mulheres nas unidades prisionais femininas;*
- *Criação de uma assessoria técnica de gestão informacional, denominada CONVIVE;*
- *Articulação com as unidades prisionais femininas;*
- *Estratégias para atendimento das unidades prisionais em comarcas sem atuação direta da Defensoria Pública de São Paulo;*
- *Sistematização e coleta de dados;*
- *Proposta de deliberação, para consolidar e assegurar a dimensão de uma política institucional.*

Em 14 de fevereiro de 2014, foi aprovada a **Deliberação CSDP n.º 291**, que regulamenta a política de atendimento às mães em cárcere no âmbito da Defensoria Pública de São Paulo, sendo publicada dia 08 de março de 2014.

Estrutura da Política

A política é composta pelos três Núcleos Especializados originalmente envolvidos (Situação Carcerária, Infância e Juventude e Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres), uma Assessoria de Gestão Informacional (CONVIVE) e coordenada pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral.

Atuação da Política



Defesa nos processos criminais

Pedidos de prisão domiciliar; aplicação da fração 1/8 para progressão de regime; acompanhamento integral de saúde à gestante; pedido de extensão do período de amamentação.



Defesa nos processos de família

Regularização da guarda dos/as filhos/as durante o período de cárcere; regulamentação de visitas em articulação com a família extensa ou instituição de acolhimento.



Defesa nos processos de infância cível

Perda ou suspensão do poder familiar; acolhimento institucional e/ou adoção; busca ativa para identificar onde está a criança que foi acolhida ou se encontra em possível situação de risco.

Responsabilidades do CONVIVE

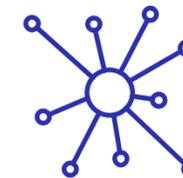
Assessoria Técnica de Gestão
Informacional



Recebimento e triagem de casos;



Articulação junto às **unidades prisionais** femininas;



Encaminhamento dos casos aos/às **Defensores/as Públicos/as** responsáveis pelo processo de sua área;



Sistematização e levantamento de dados;



Realização de atividades de **Educação em Direitos**, nas unidades prisionais femininas.

Considerações Metodológicas

Os dados estatísticos apresentados a seguir referem-se à sistematização dos casos de mulheres encarceradas no Estado de São Paulo e atendidas pela Defensoria Pública que, por ocasião do seu ingresso no sistema prisional, declararam ser gestante e mãe ou responsável por crianças, adolescentes e/ou pessoas com deficiência.

O reconhecimento da demanda de atendimento ocorreu, principalmente, por meio do recebimento do Formulário CONVIVE preenchido pela mãe presa quando da sua entrada nas Unidades Prisionais, sem prejuízo da obtenção da informação por outros canais. Todas as mães foram inseridas no fluxo de atendimento da Política, observada a priorização de casos emergenciais.

O levantamento de dados abrange o período de recebimento, registro, encaminhamento e atuação jurídica inicial da política Mães em Cárcere, no período compreendido entre julho de 2022 e junho de 2023, contemplando as seguintes categorias de análise:

- 1. Dados gerais dos registros realizados pela política de atendimento;*
- 2. Dados referentes ao perfil das mães encarceradas;*
- 3. Dados referentes aos/as filhos/as;*
- 4. Dados referentes à atuação jurídica na área Criminal e o perfil processual das mães encarceradas no Estado;*
- 5. Dados referentes à atuação jurídica nas áreas Cível.*

Cabe destacar que o número de mães atendidas foi obtido por meio do isolamento das mulheres cadastradas no sistema Defensoria Online (DOL) em cada ano para posterior aplicação de contagem distinta evitando-se, assim, a ocorrência de duplicidades indevidas no levantamento do número de mães.

Há também informações referentes as Atividades de Educação em Direitos realizadas pela Política no mesmo período, parte fundamental da atuação do CONVIVE e da garantia de direitos às pessoas privadas de liberdade.

Educação em direitos

Atividades realizadas, mensalmente, nas unidades prisionais femininas do Estado com o escopo de garantir que as mulheres privadas de liberdade tenham conhecimento dos direitos que lhes são assegurados em razão da sua condição de mãe.

Educação em Direitos

No período em análise, foram realizadas **11** atividades de Educação em Direitos nas Unidades Prisionais Femininas do Estado.

246 Mulheres impactadas diretamente:
3% da população prisional feminina*;

3.424 Mulheres impactadas indiretamente:
40% da população prisional feminina*.

* Considerando o universo de mulheres presas no Estado de São Paulo. Fonte: SAP – dados de junho de 2023.

Guariba

Participantes: 25 | Público impactado: 583

Campinas

Participantes: 20 | Público impactado: 314

Mogi-Guaçu

Participantes: 20 | Público impactado: 577

Capital

Participantes: 42 | Público impactado: 655

Sant'Anna Geral

Participantes: 9 | Público impactado: 9

Tremembé II

Participantes: 20 | Público impactado: 412

Educação em direitos



Votorantim

Participantes: 20 | Público impactado: 544

Araraquara

Participantes: 20 | Público impactado: 94

Piracicaba

Participantes: 20 | Público impactado: 63

São Miguel Paulista

Participantes: 42 | Público impactado: 143

Sant'Anna Migrantes

Participantes: 30 | Público impactado: 30

Mulheres atendidas pela Política

Mulheres atendidas

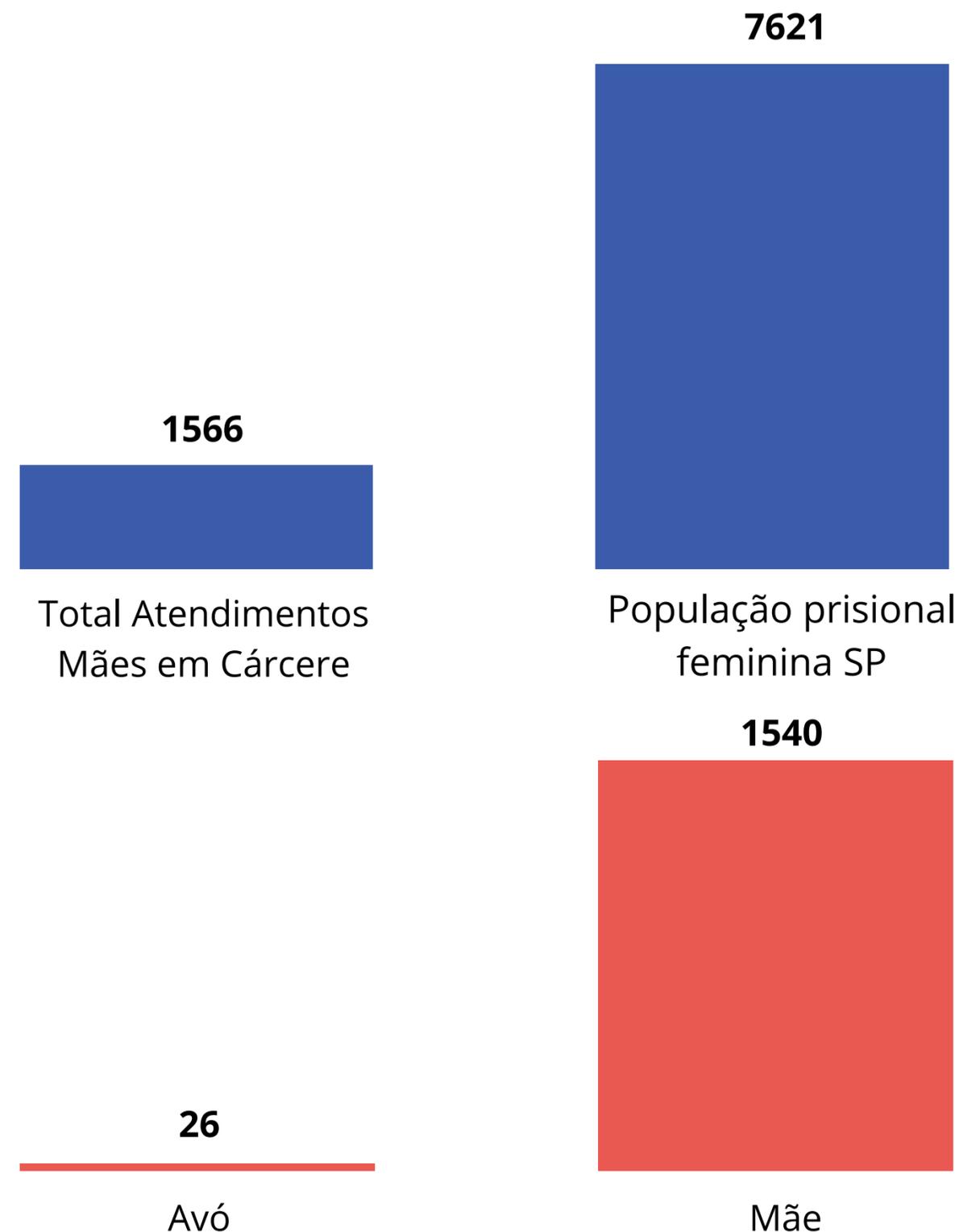
Julho de 2022 a junho de 2023

1566 mulheres atendidas.

A política atendeu aproximadamente **21%** das mulheres encarceradas no Estado de São Paulo;

Apenas **1,7%** das mulheres atendidas eram avós em cárcere, exclusivamente responsáveis pelos cuidados com os/as netos/as

Fonte: Secretaria de Administração Penitenciária.
População Feminina em junho/2023: 7.621 pessoas.



Origens dos pedidos de atendimento

53,5% através de **formulários CONVIVE;**

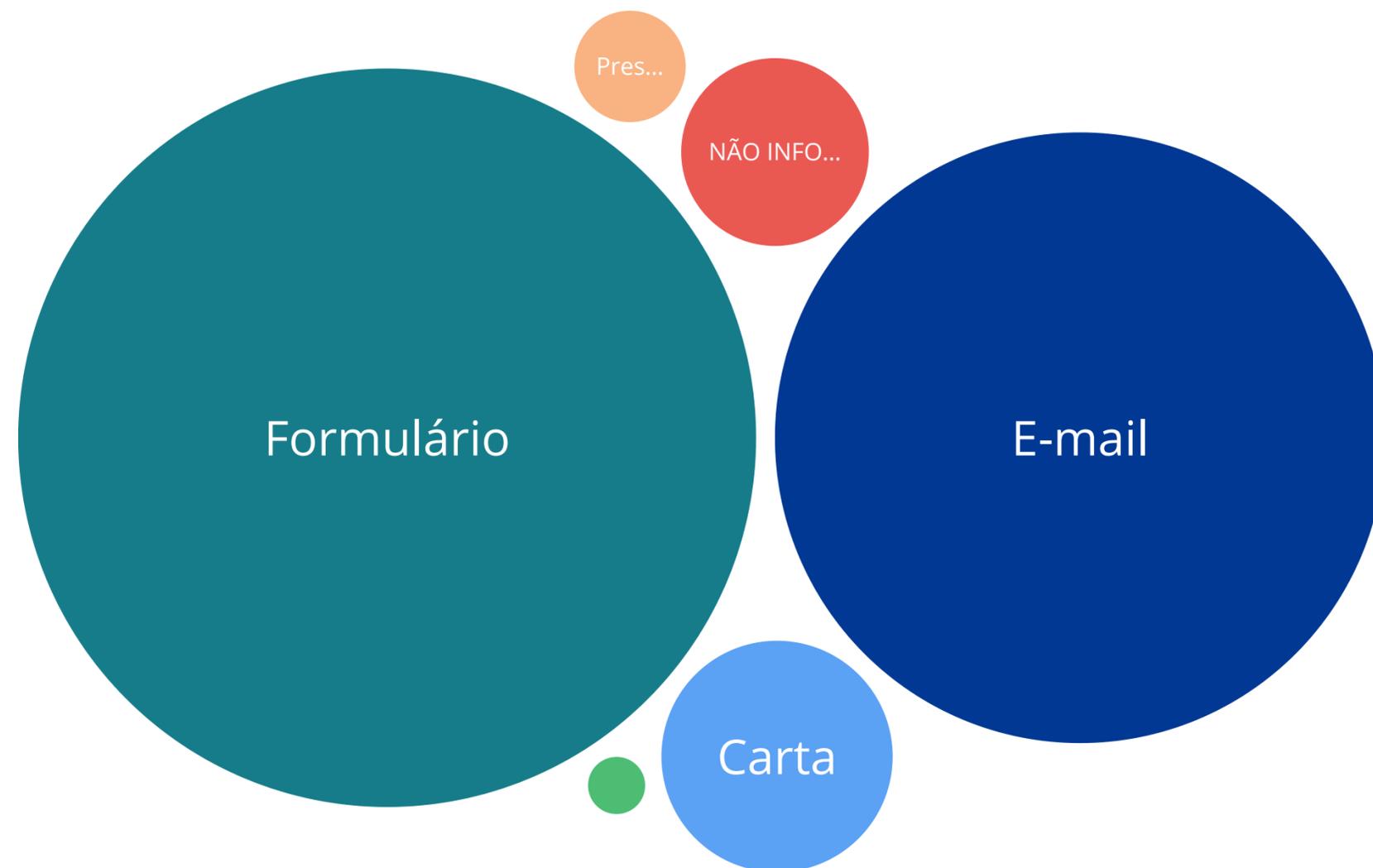
36,5% através de **e-mail;**

5,2% através de **carta;**

3,4% por meios diversos;

1,2% através de **atendimento presencial;**

0,3% através de **atendimento telefônico.**



Motivos de Atendimento

Filho/a ou neto/a com menos de 12 anos	1525	70,3%	Regularização visita à mãe encarcerada	24	1,1%
Gravidez	155	7,1%	Processos de destituição do poder familiar	22	1,0%
Filhos/as com deficiência ou doença grave	106	4,9%	Outros problemas	21	1,0%
Parto em unidade prisional	97	4,5%	Filhos que mãe desconhece paradeiro	19	0,9%
Filhos/as ou netos/as acolhidos/as em famílias substitutas	73	3,4%	Certidão de filhos ou netos que moram no exterior	17	0,8%
Processo de guarda	47	2,2%	Filho/a ou neto/a em medida sócio educativa	9	0,4%
Lactantes antes da prisão	45	2,1%	Dificuldade na localização e contato com família extensa	8	0,4%

* Cada mulher pode ter mais de um motivo de atendimento.

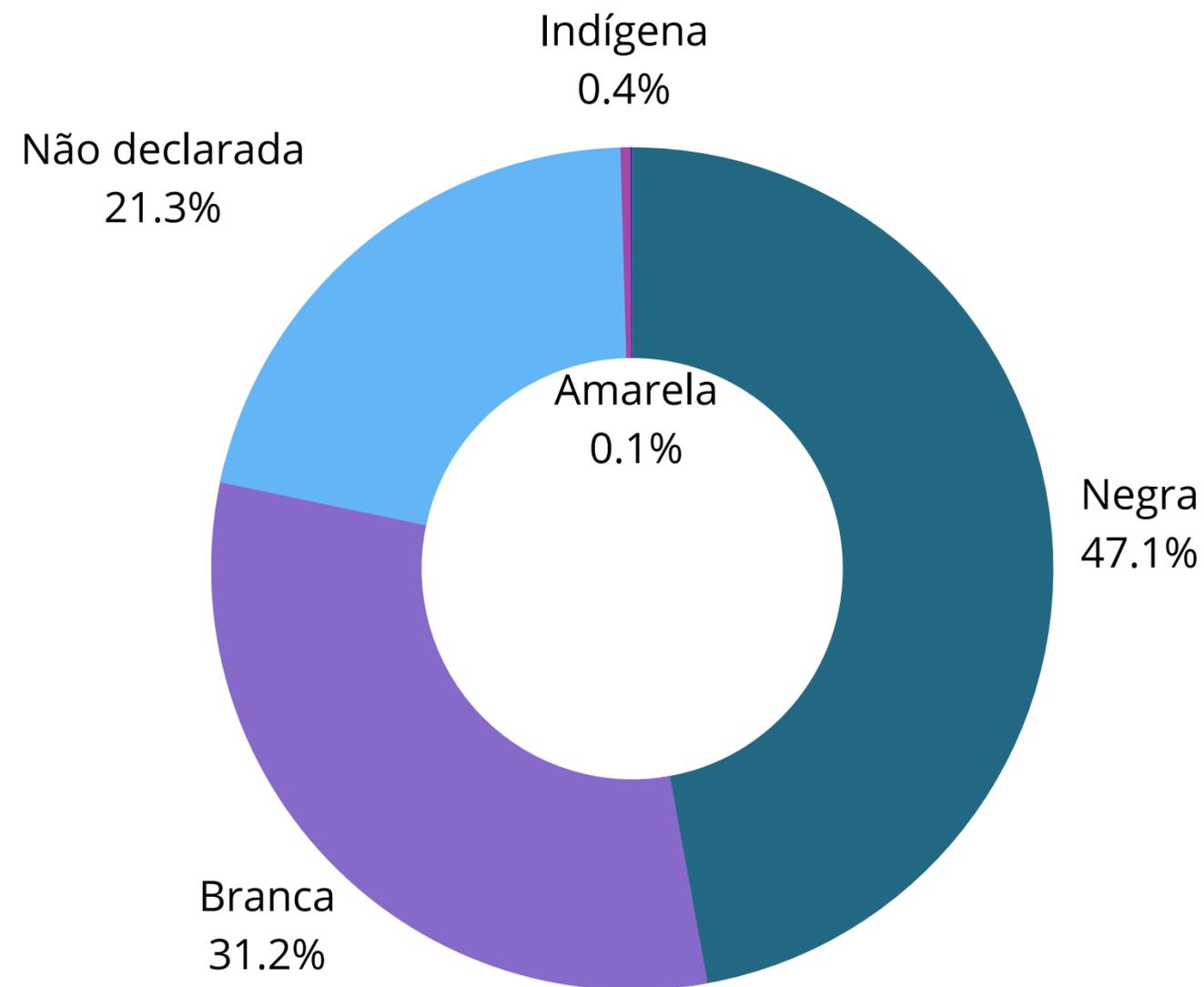
** Os motivos aqui elencados são informados pela própria mãe quando da solicitação de atendimento e podem se modificar após a análise do caso concreto.

Perfil das Mulheres atendidas

Perfil étnico

1566 mulheres atendidas;

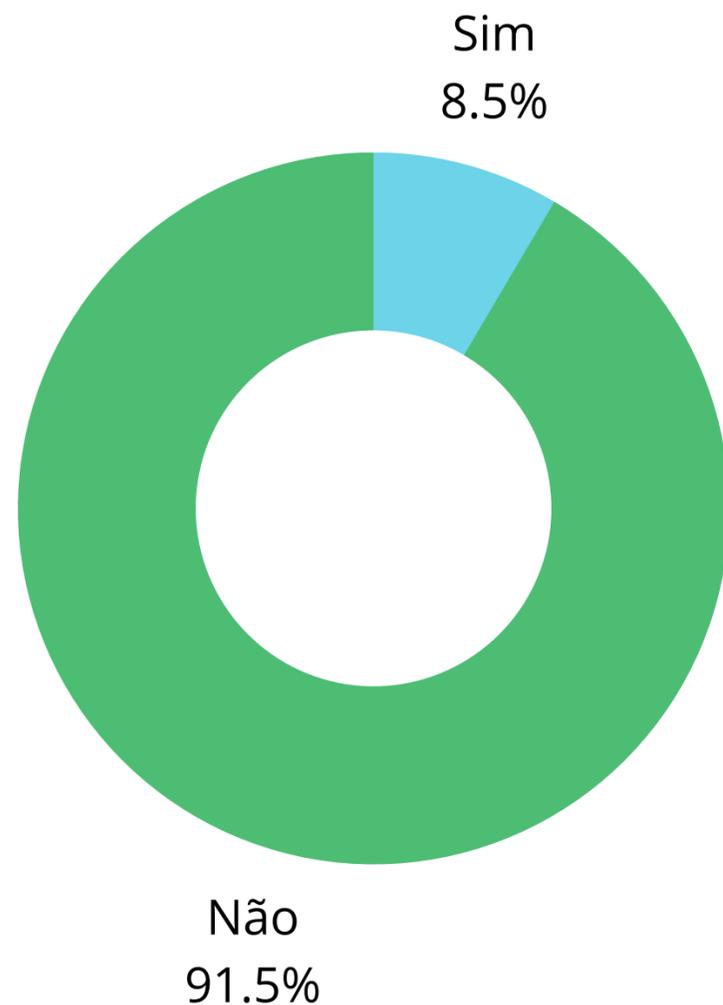
A maior parte de mulheres atendidas (**47.1%**) se consideram **negras**;



Gravidez

1566 mulheres;

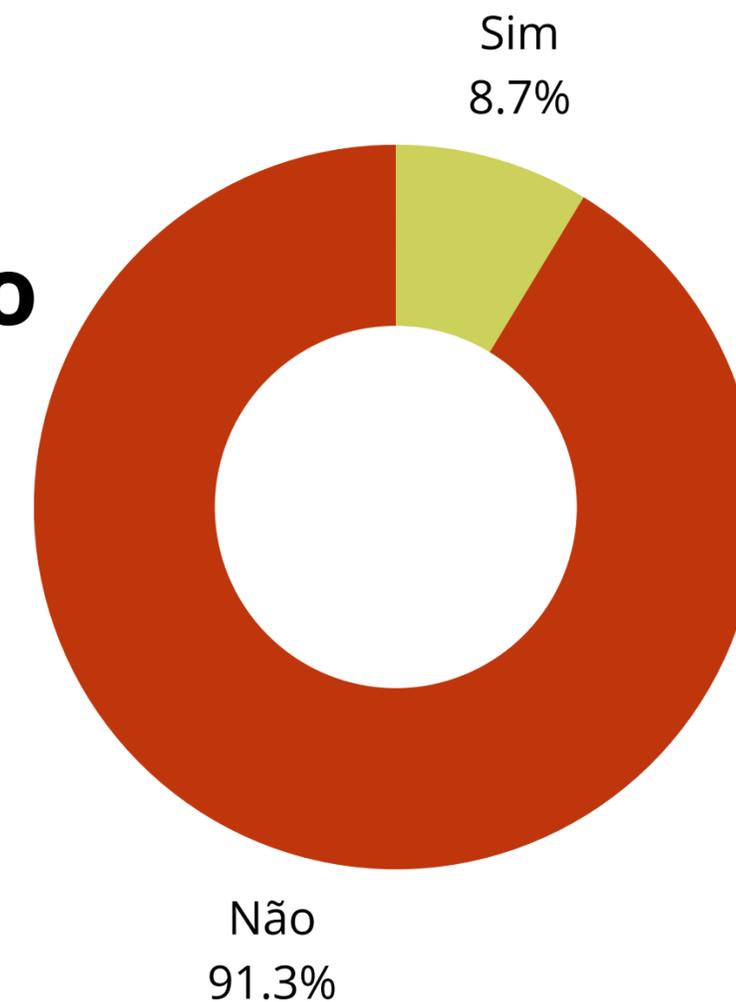
8,5% estavam **gestantes**.



Amamentação

1566 mulheres;

8,7% estavam **amamentando**.

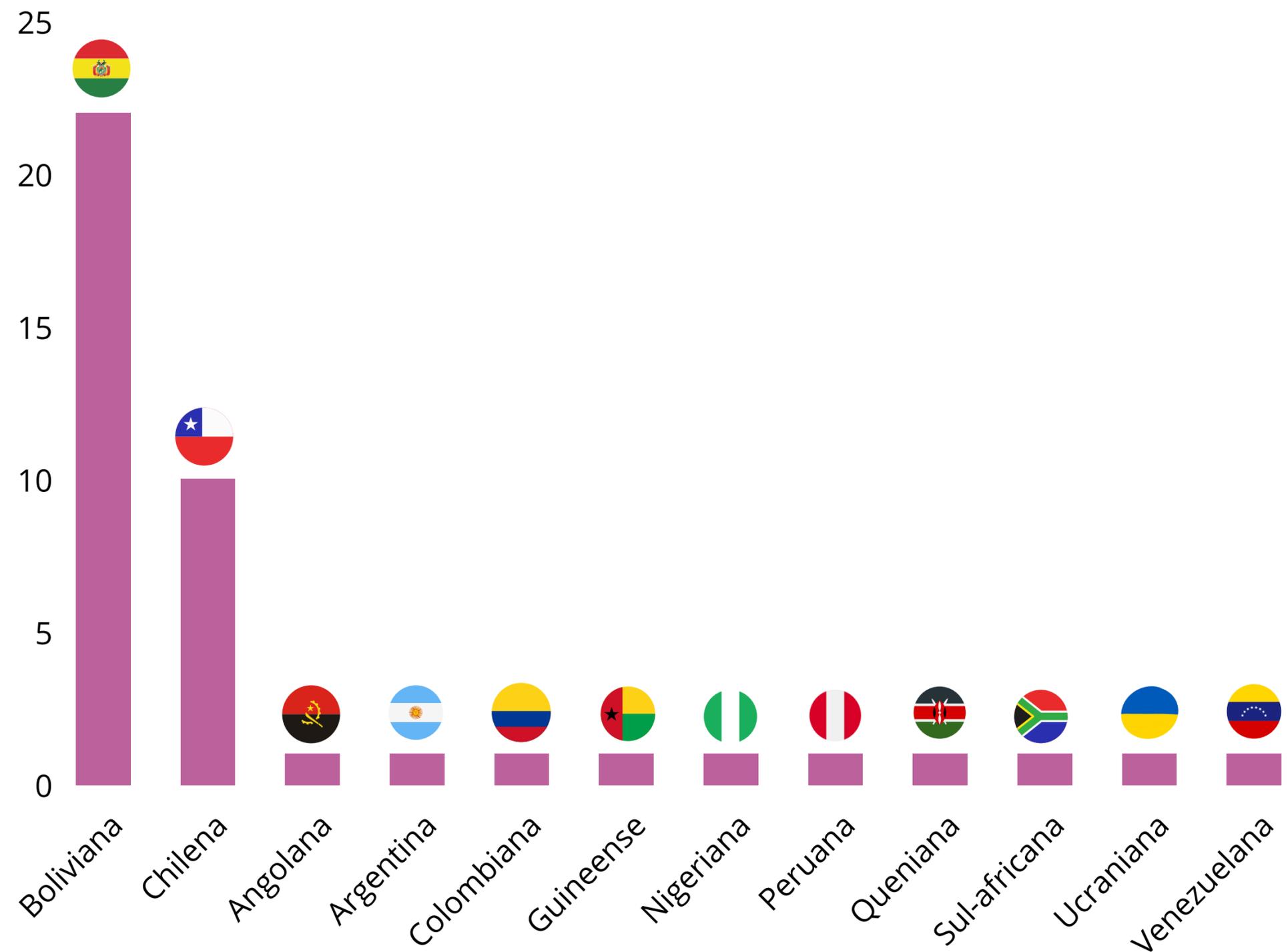


Mulheres migrantes internacionais

42 mulheres migrantes internacionais atendidas;

12 nacionalidades;

Destacam-se as nacionalidades **Boliviana** (22 casos) e **Chilena** (10 casos).

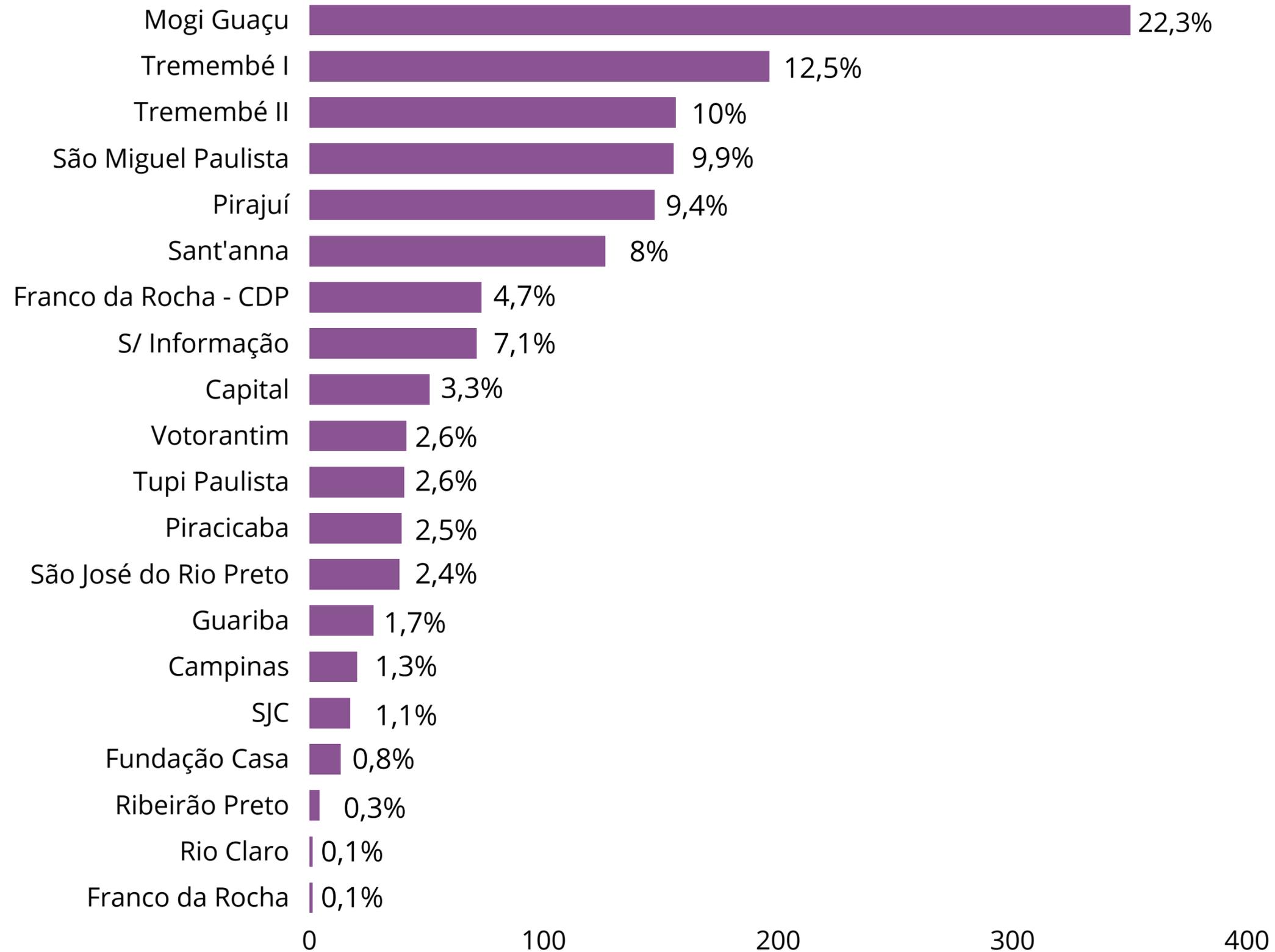


Unidades prisionais

1566 mulheres atendidas;

19 Unidades Prisionais.

*Foi considerado em qual estabelecimento a mãe estava quando do recebimento do atendimento evitando-se, assim, a ocorrência de duplicidades indevidas.

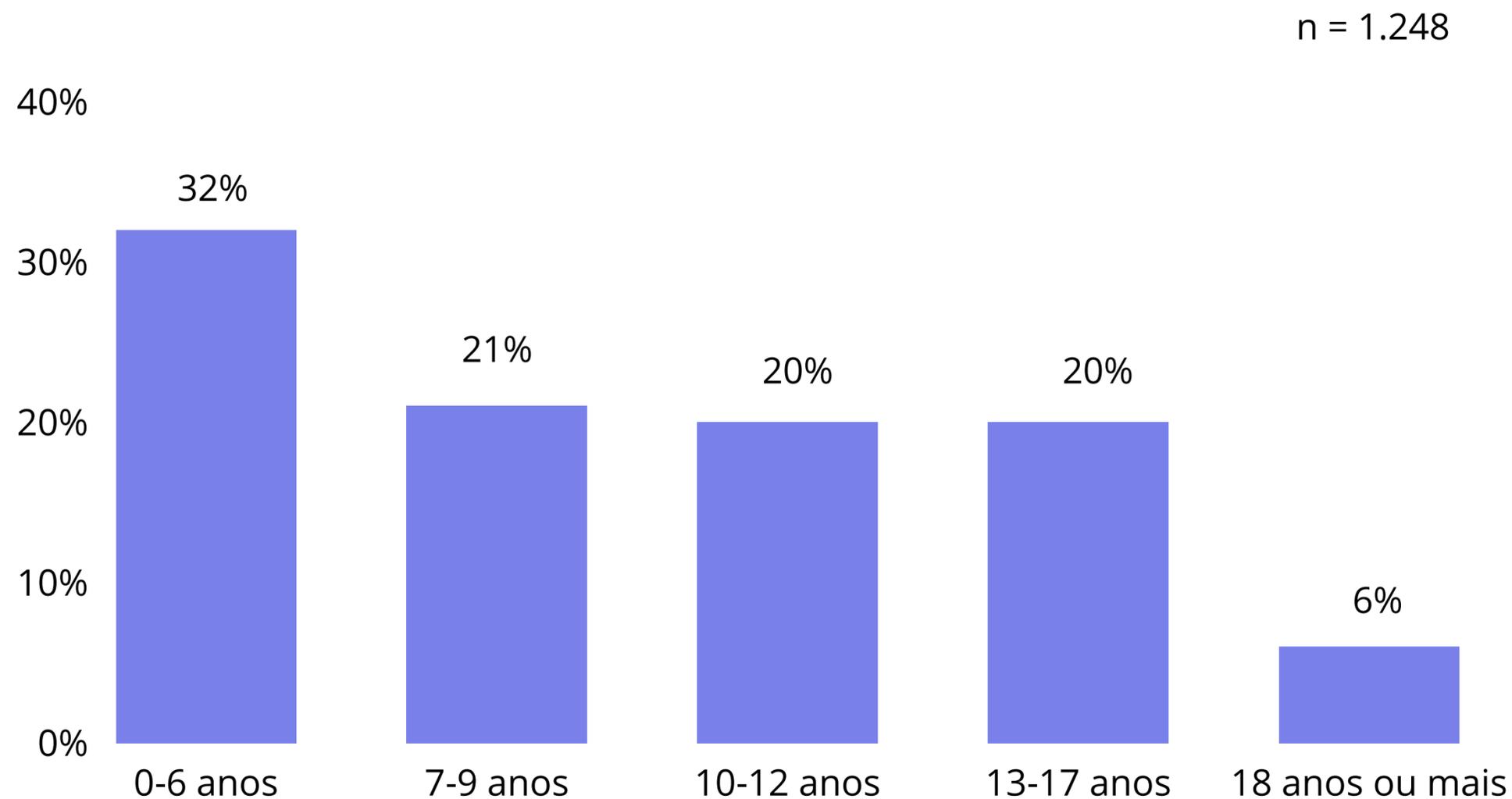


Perfil dos/as **filhos/as**

Idade dos/as filhos/as

As mulheres atendidas pela política são responsáveis por **2790** filhos/as.

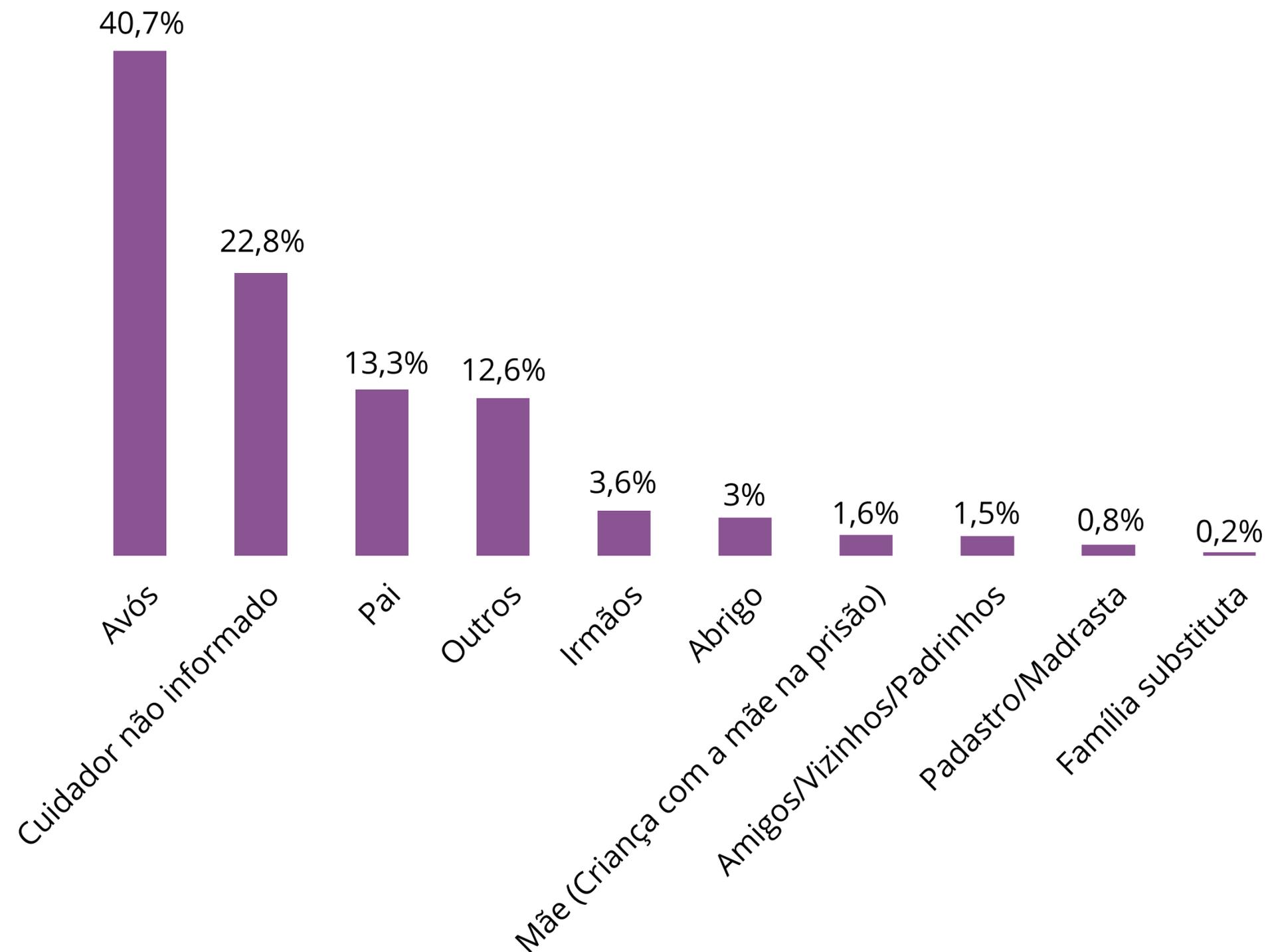
Dentre o total de filhos/as com a idade informada (1.248), observa-se que **32%** estavam na primeira infância (faixa etária de **0 a 6 anos**), o que acentua a necessidade da **convivência** e/ou manutenção do **vínculo familiar** com a mãe encarcerada.



Vínculo dos/as cuidadores/as

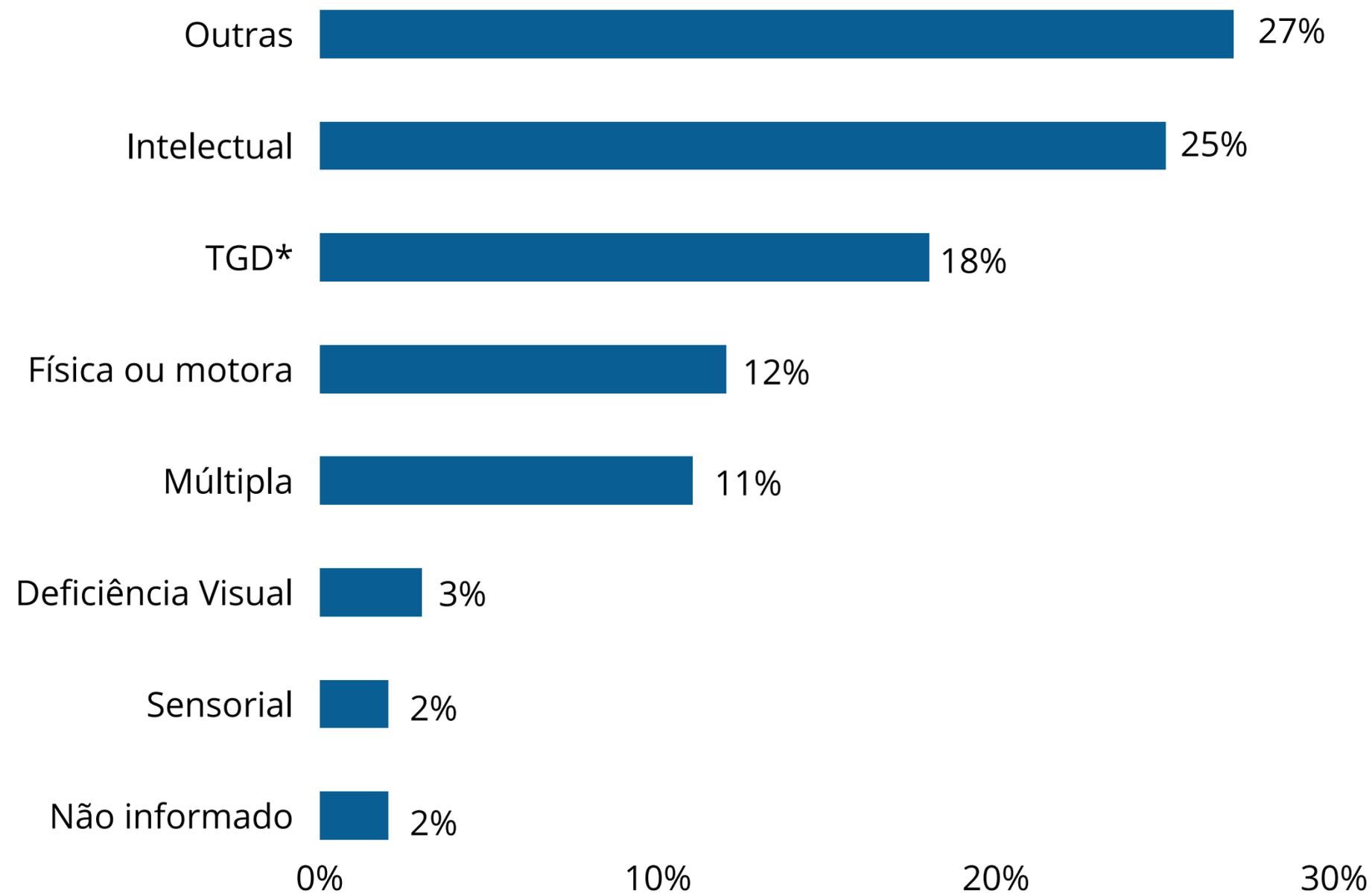
Total: 2790 filhos/as

Os/as **avós** são os/as principais **cuidadores/as** durante o período de cárcere das mães.



Filhos/as com deficiência

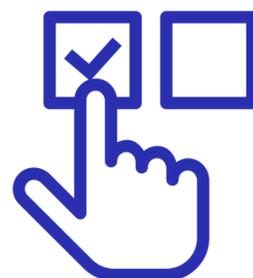
Total: 117 filhos/as com deficiências



*Transtorno Global de Desenvolvimento

Atuação **processual**

Número total de atuações no período



Após análise do caso das **1566** mulheres, foram separadas **494** mulheres que não se enquadravam diretamente no escopo de atuação da política (egressas, mães de adultos/as sem deficiências, avós não responsáveis exclusivos/as).



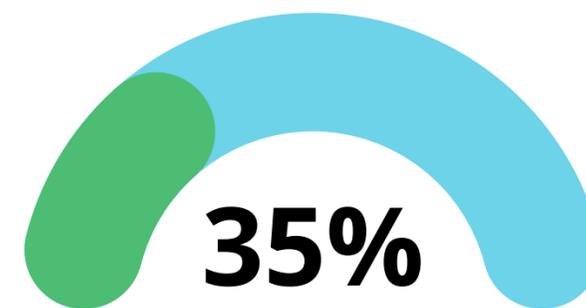
Em seguida, foram consideradas **1072** mulheres, com demandas criminais e/ou demandas cíveis.

Demandas criminais passíveis de atuação

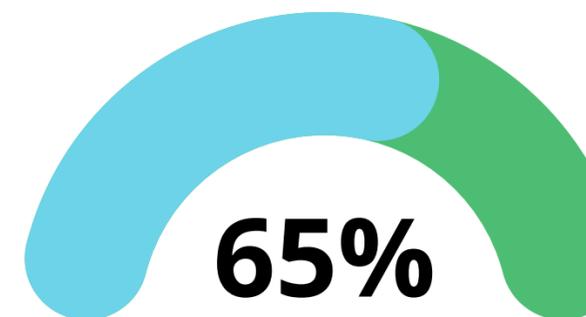
Foram **desconsiderados** casos de mulheres com **advogados/as particulares** constituídos nos autos.



Processos passíveis de atuação pela Defensoria Pública:



267 processos de **Conhecimento**;



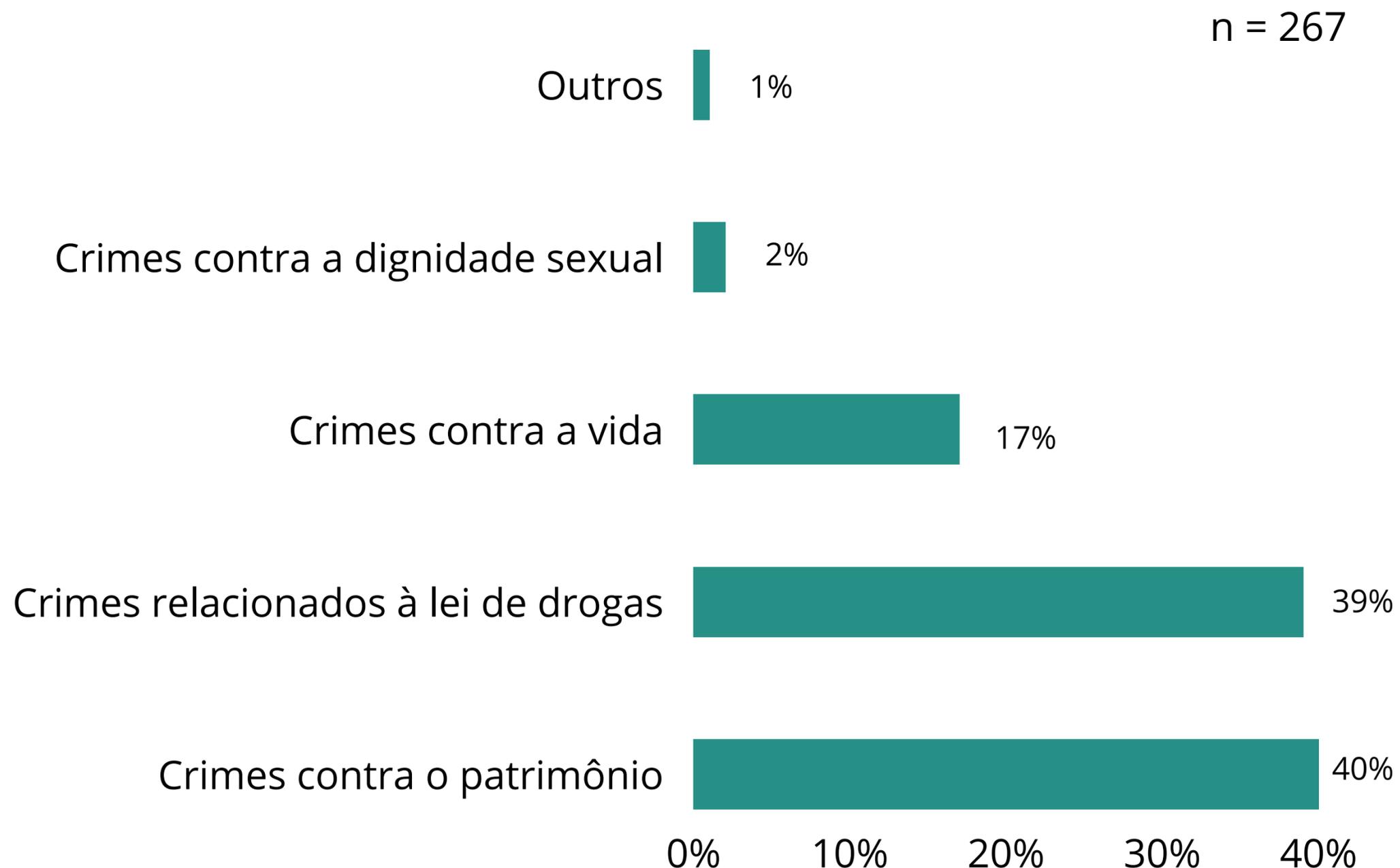
503 processos de **Execução**;

Casos passíveis de atuação na fase de **Conhecimento**

Fase de conhecimento é o momento processual anterior ao trânsito em julgado de uma sentença definitiva, ou seja, quando ainda cabe recurso.

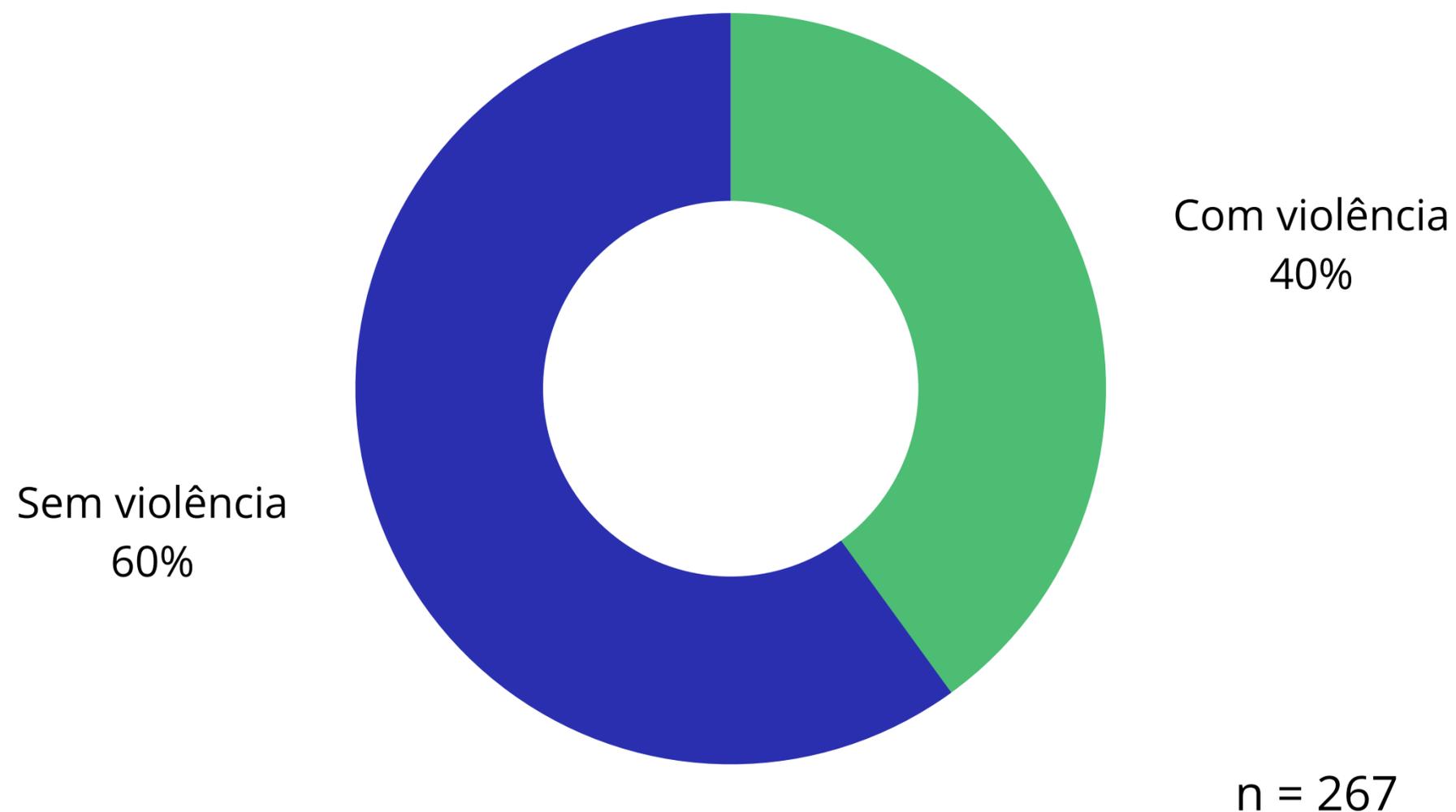
Perfil do crime

40% dos casos analisados se relacionam a prisões decorrentes da suposta prática de **crimes contra o patrimônio**.



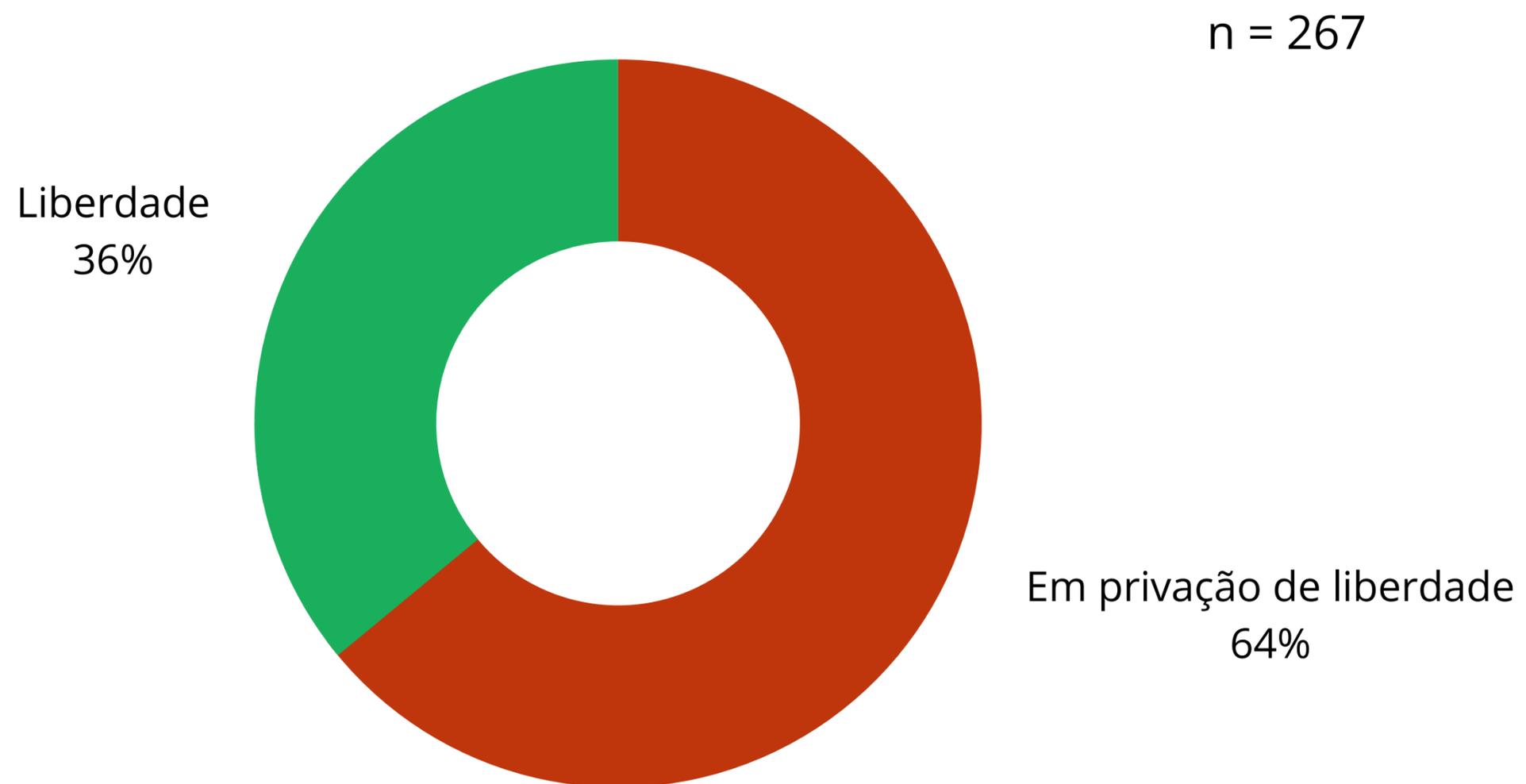
Violência/ Grave ameaça

60% dos casos analisados envolvem a suposta prática de crimes **sem violência** ou **grave ameaça**.



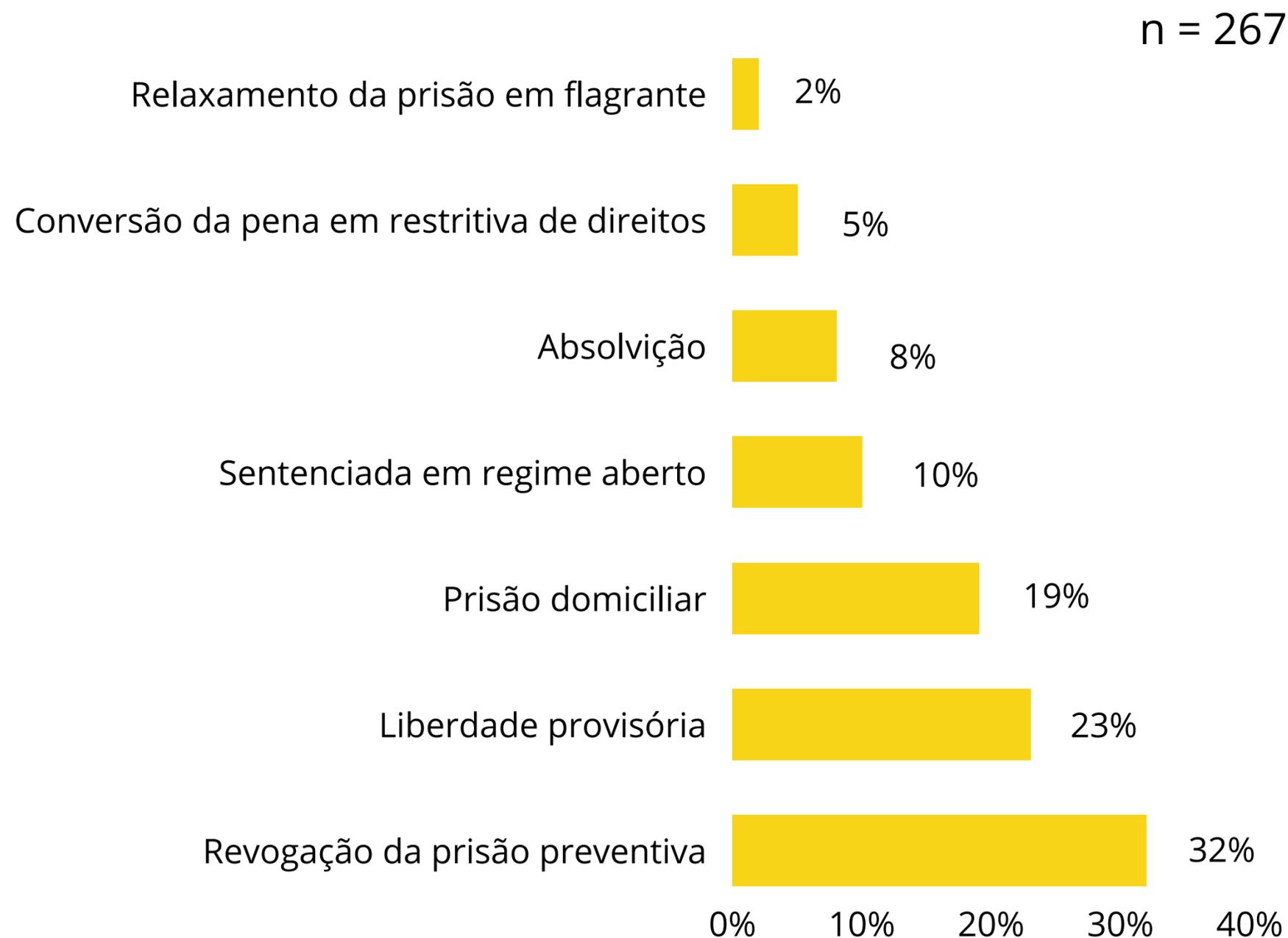
Situação prisional

Do total de casos analisados, **36%** das mulheres conseguiram a **liberdade** em razão da atuação da Defensoria, durante o processo de conhecimento.



Motivo da liberdade

Entre os casos em que as mulheres conseguiram a **liberdade**, a **razão da soltura** predominante foi a **revogação da prisão preventiva** (32%), seguida por **liberdade provisória** (23%) e **prisão domiciliar** (19%).

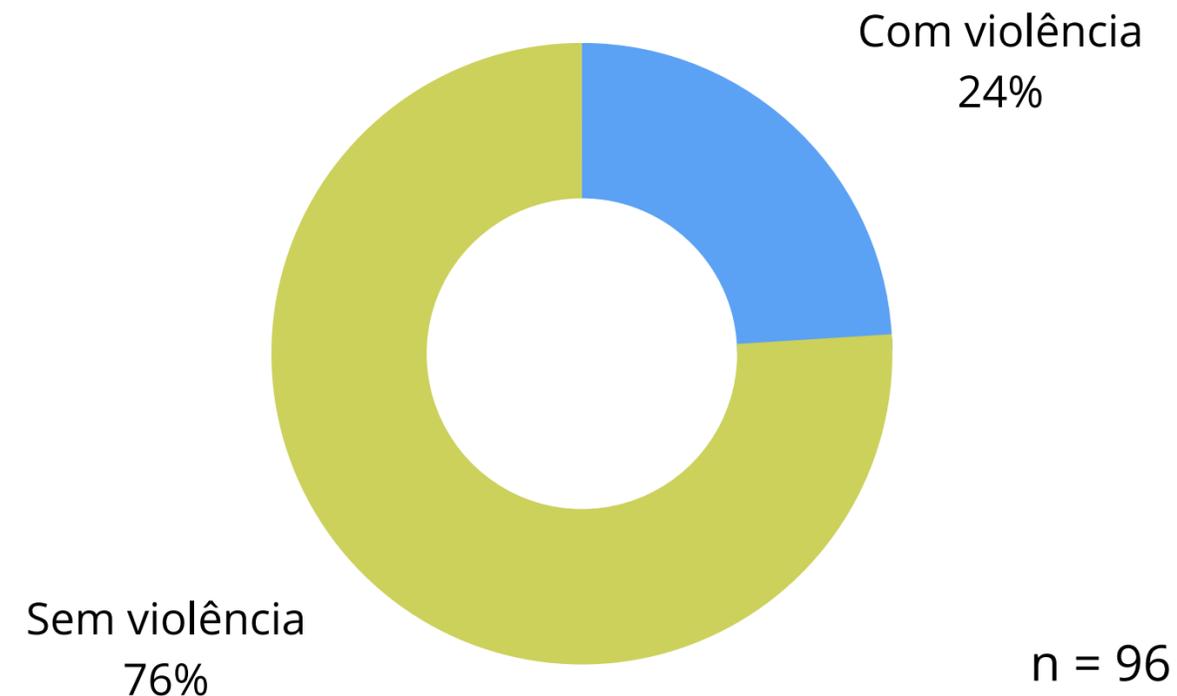


Violência/Grave ameaça x Situação prisional

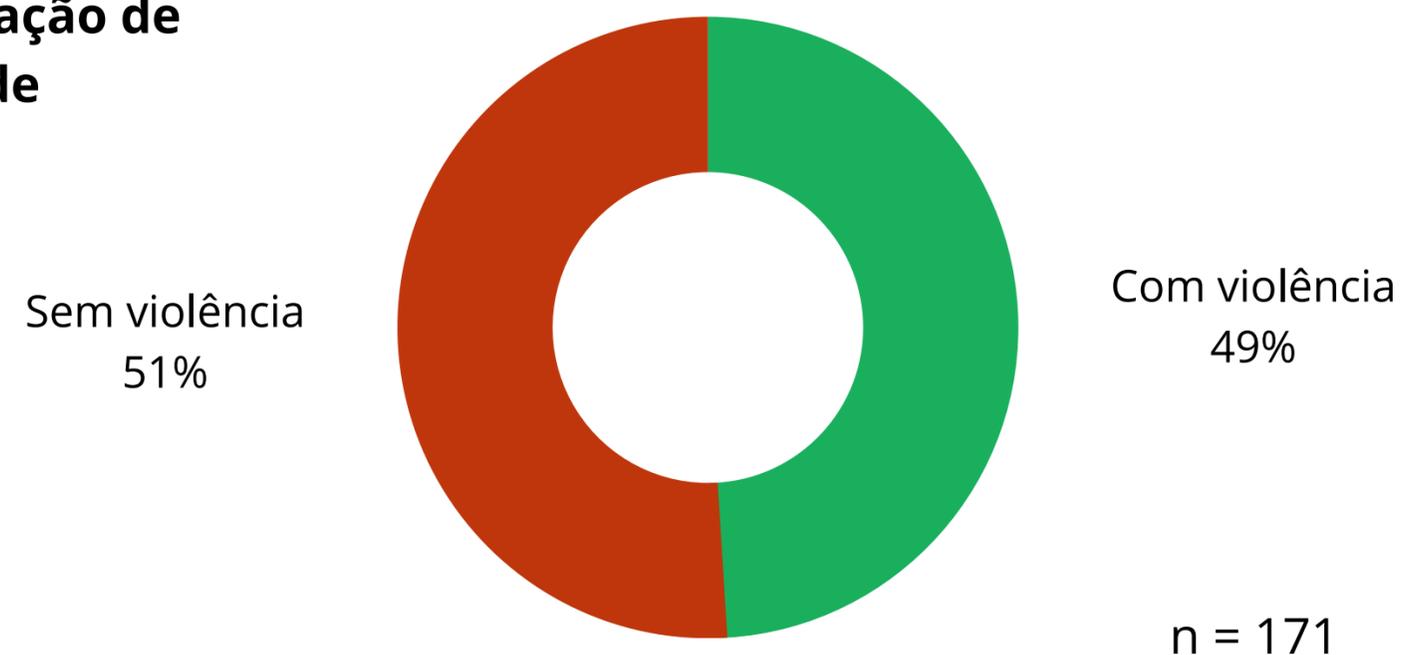
Das mulheres que conseguiram a **liberdade**, a maior parte (76%) estava **presa preventivamente** pela suposta prática de crimes **sem violência** ou **grave ameaça**;

Em relação às mulheres que permanecem **presas**, **51%** respondem pela suposta prática de **crimes sem violência** ou **grave ameaça**.

Liberdade



Em privação de liberdade

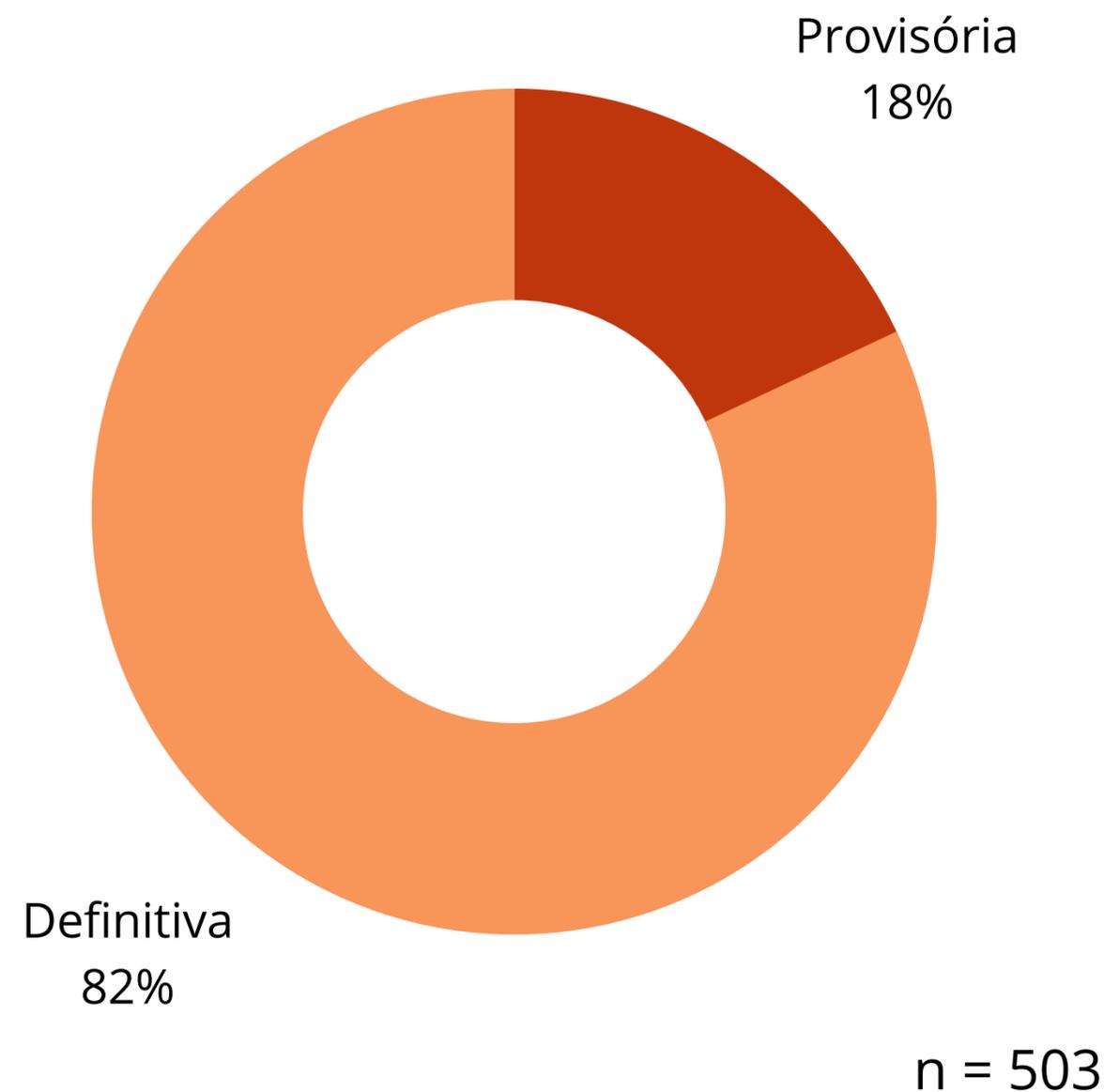


Casos passíveis de atuação na fase de **Execução Penal**

A execução penal é o momento de cumprimento da pena imposta em sentença penal condenatória.

Tipo de execução

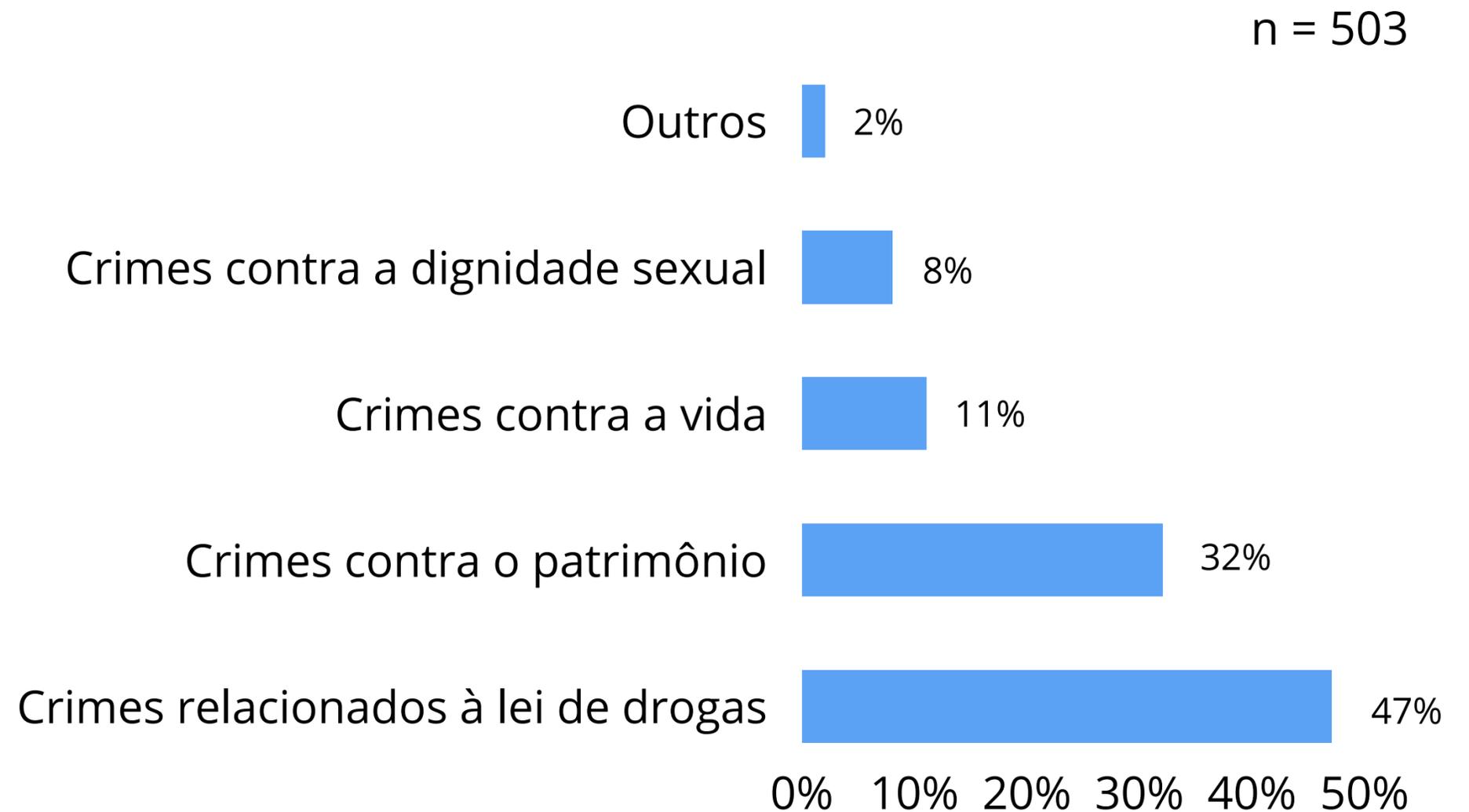
A maior parte dos casos (82%) analisados são de cumprimento de **pena definitiva**, quando o processo de conhecimento já transitou em julgado.



Perfil do crime geral

47% dos casos se relacionam ao cumprimento de pena decorrente de condenação com fundamento na **Lei de Drogas** (11.343/2006).

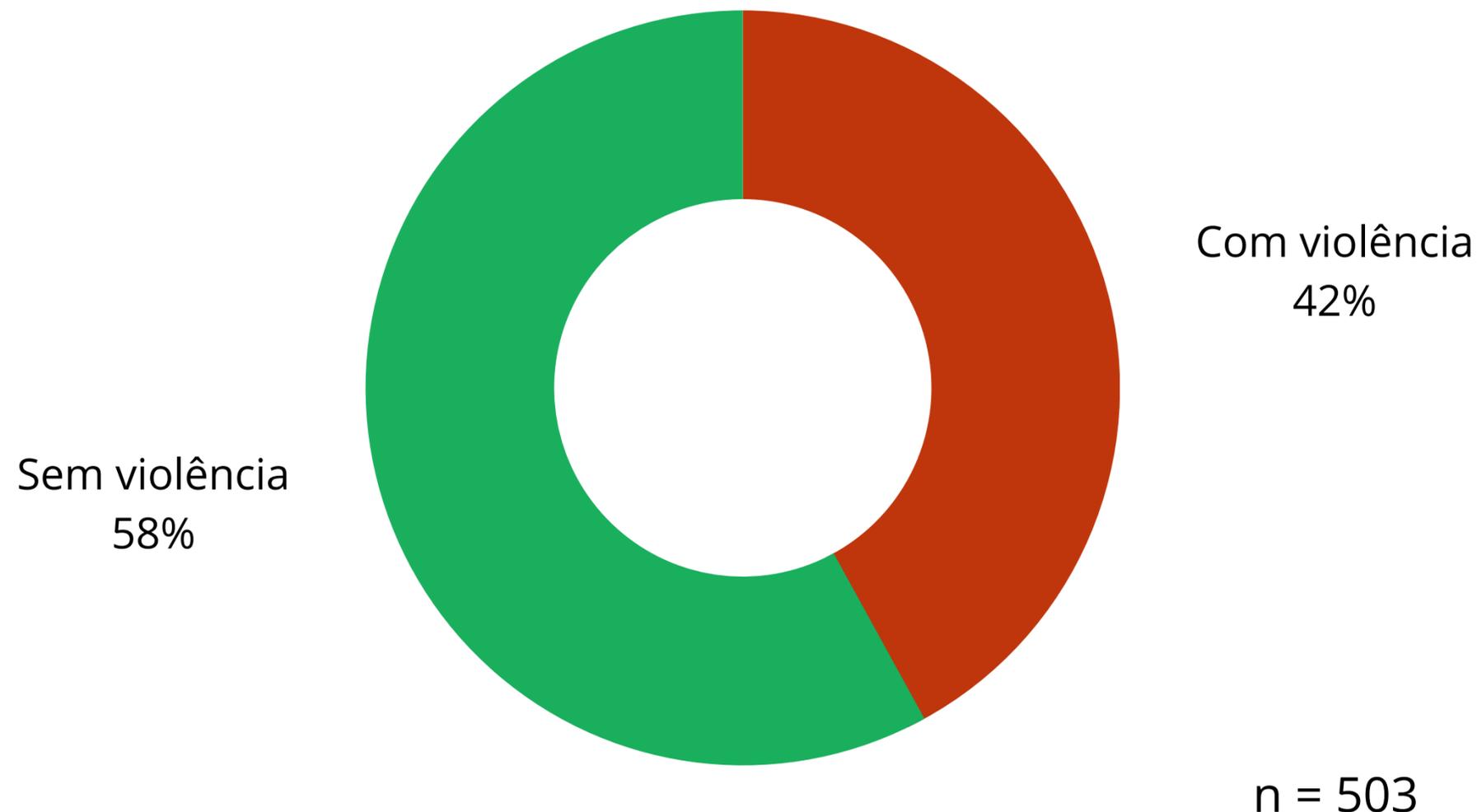
Em **32%** dos casos, o cumprimento da pena estava relacionado a crimes contra o **patrimônio**.



Violência ou Grave ameaça

58% dos casos de **execução** analisados envolvem crimes praticados **sem violência ou grave ameaça**;

Apenas **4%** dos casos foram enquadrados no **artigo 112, §3º, da LEP** (aplicação do lapso de 1/8 para progressão de regime - lapso de progressão diferenciado aplicável as mães e gestantes).



Perfil dos crimes

Regime fechado e semiaberto;

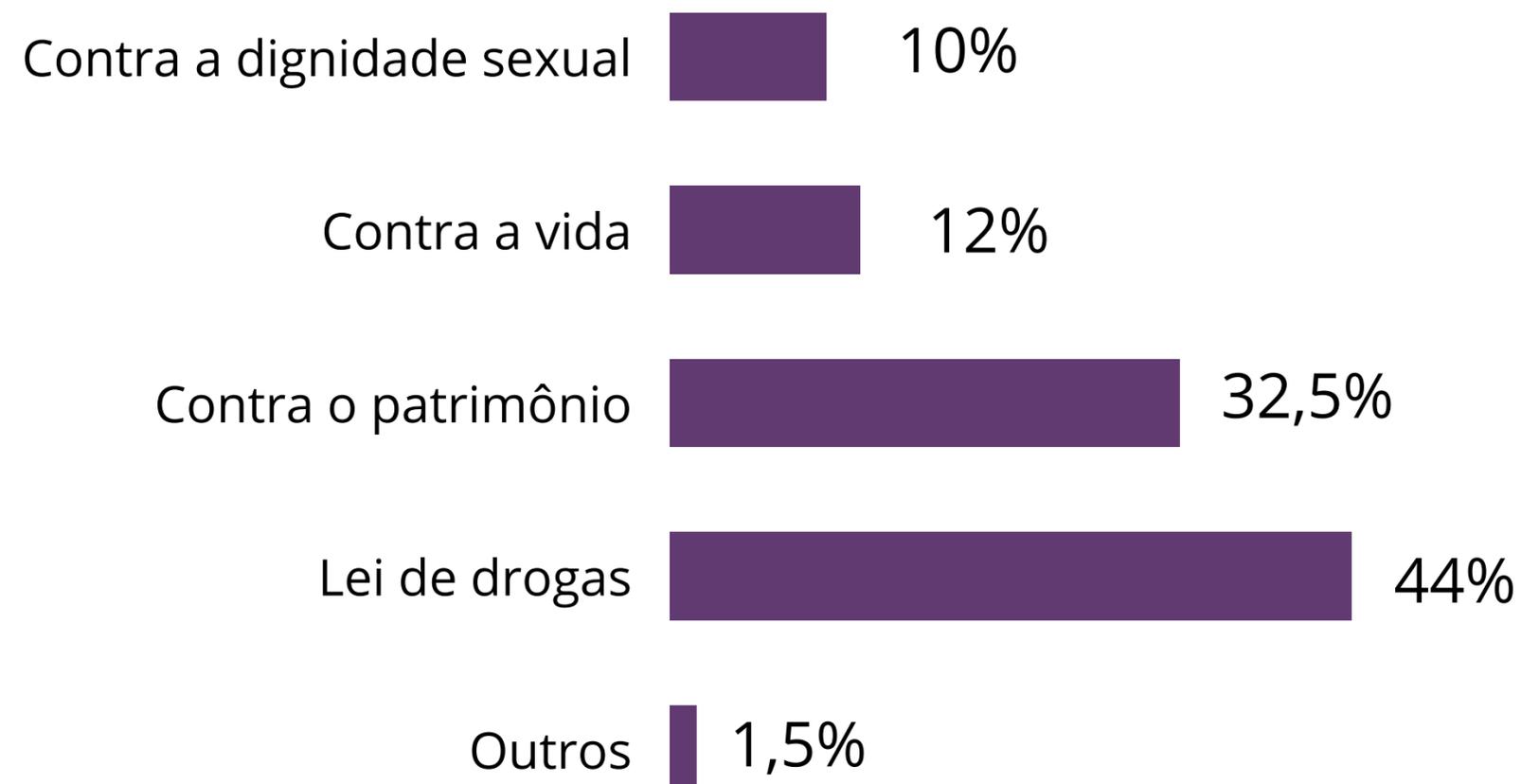
44% das mulheres que permanecem em regime fechado ou semiaberto cumprem pena por **crimes relacionados à Lei de Drogas;**

32,5% cumprem pena por **crimes contra o patrimônio;**



Dos quais **79%** foram praticados com violência ou grave ameaça.

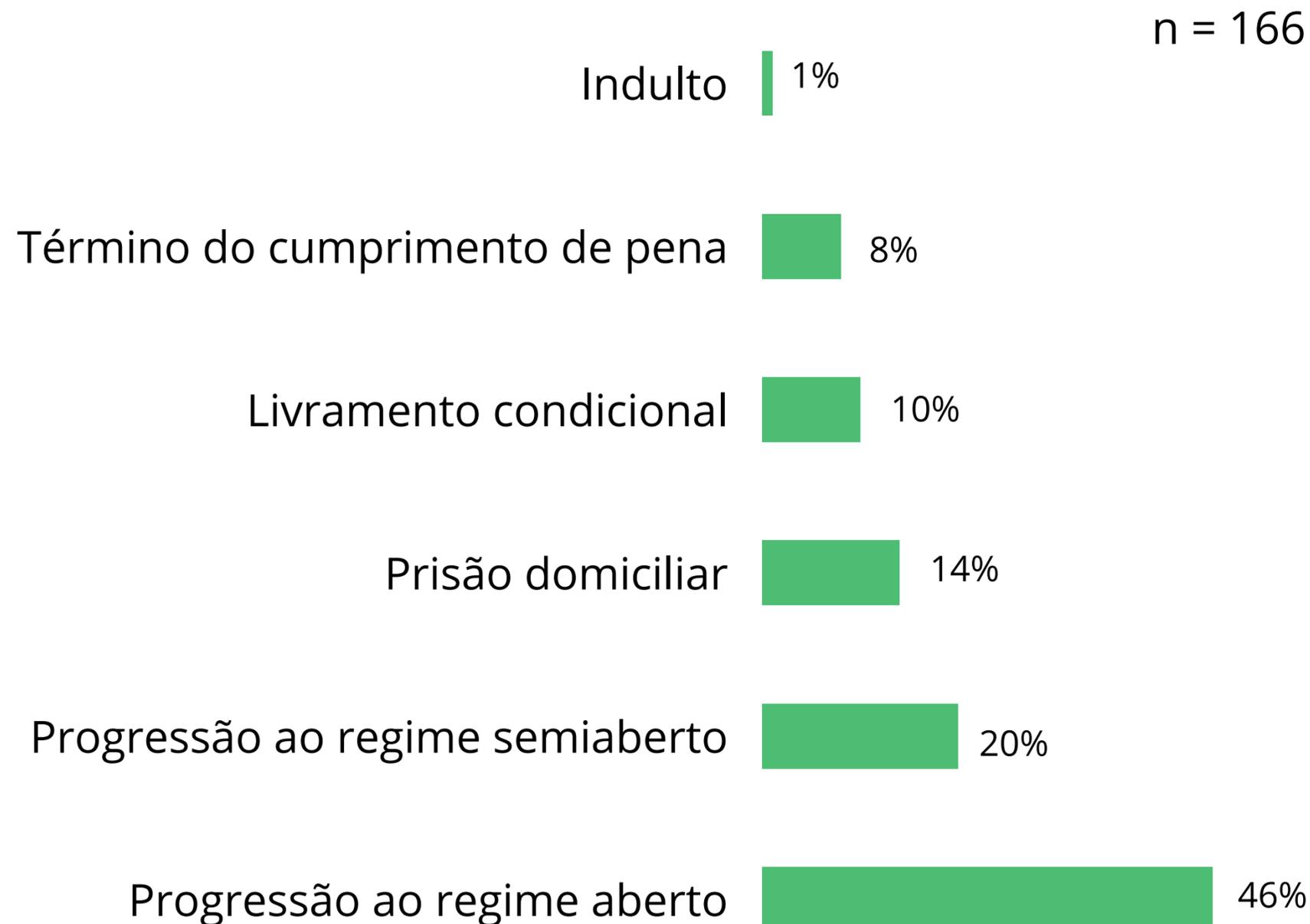
n = 371



Progressão de regime e concessão de direitos no curso da execução penal

46% das atuações da Defensoria resultaram em progressão para o **regime aberto**;

14% resultaram na concessão de **prisão domiciliar**.



Demandas **cíveis**

Além dos processos criminais, a Política Mães em Cárcere atua na defesa das mães em processos cíveis relacionados a seus/suas filhos/as.

Demandas cíveis

Na análise das demandas cíveis foram **desconsiderados** os casos com **advogados/as particulares** constituídos nos autos.

Além dos casos contabilizados, a Política atuou em **demandas não processuais** relacionadas às mães e seus/suas filhos/as.

234

Encaminhamentos de
infância cível/família

Suspensão ou
Destituição do
Poder Familiar

Guarda e/ou
Regulamentação
de Visitas

Acolhimento
Institucional

Adoção

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Para informações sobre como e onde ter atendimento, acesse www.defensoria.sp.def.br ou ligue no 0800-7734340

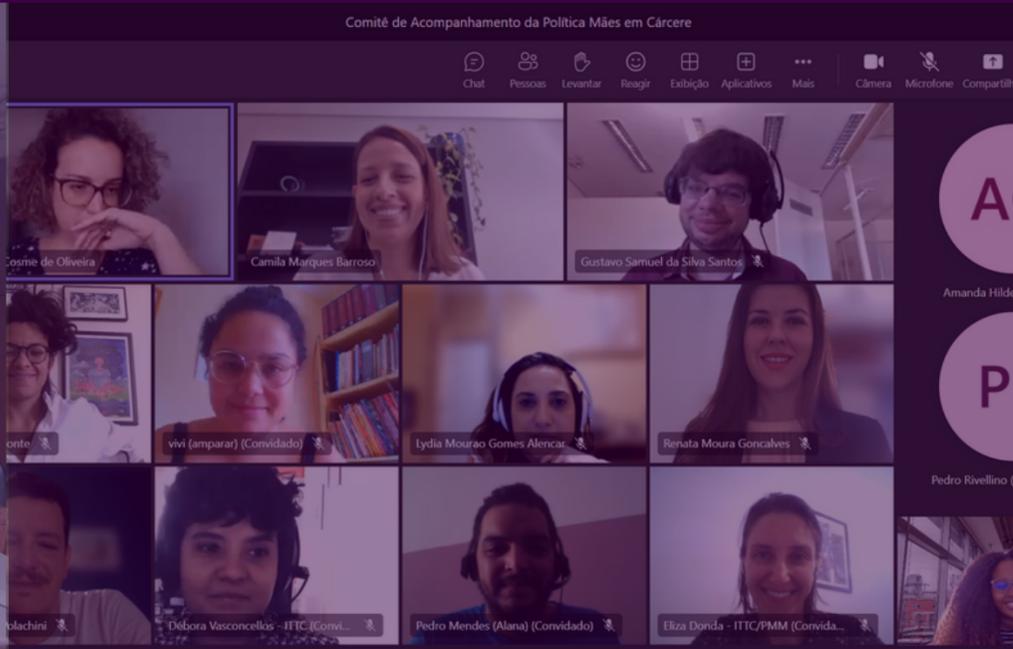
CONVIVE - Mães em Cárcere

Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP - CEP: 01014-000

Telefone: (11) 3105-9040, ramal 814

E-mail: convive@defensoria.sp.def.br





CONVIVE

Mães em Cárcere

